

**Projeto de Lei Ordinária nº. 03 de 15 de fevereiro de 2016.**

*“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências”.*

**IVALDERIS MOLINA**, Prefeito Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 51.225,33, (cinquenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

§ 1º. Do crédito autorizado no caput deste artigo o importe de R\$ 51.225,33 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) será aberto mediante transferência da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

§ 2º. Do crédito autorizado no caput deste artigo o importe de R\$ 1.045,42 (hum mil e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), correspondente a contrapartida, será decorrente de anulação de valor correspondente dentro da rubrica 99.999.99.0000, ficha 194, do orçamento vigente.

**Art. 2º** - O crédito autorizado nesta lei servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade de atender o convênio firmado com a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - Fundo Estadual de Recursos hídricos - FEHIDRO para elaboração do “Plano Municipal de Saneamento Básico de Santa Salete” nos termos do contrato FEHIDRO nº 418/2015.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto às alterações necessárias na Lei nº. 625/2013 (Lei do Plano Plurianual do Município de Santa Salete), na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes neste exercício financeiro, para fazer frente às alterações decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução.

**Art. 4º** - Fica o executivo municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Salete  
Santa Salete - SP, 15 de fevereiro de 2016.

**Ivalderis Molina**  
Prefeito Municipal

Santa Salete - SP, 15 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

**MENSAGEM - PROJETO DE LEI N° 03/2016.**

Encaminho à sempre lúcida apreciação dessa Ilustrada Casa de Leis, o projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.225,33, (cinquenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), cuja destinação será atender o convênio celebrado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO para elaboração do “Plano Municipal de Saneamento Básico de Santa Salete” nos termos do contrato FEHIDRO n° 418/2015.

Destacamos que a aprovação do presente projeto de lei é medida que se impõe, pois sem o convênio e a abertura do crédito que pleiteamos com este projeto, não será possível executar a elaboração do “Plano Municipal de Saneamento Básico de Santa Salete”.

Por sua vez, a existência de um plano municipal de saneamento visará a universalização do serviço público de saneamento básico, com serviços e produtos de qualidade. Abrangerá os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e a drenagem e manejo das águas pluviais, apresentado para discussão e aprovação pelo Município, conforme previsto na Lei Federal N° 11.445/07 artigo 19, que estabelece as diretrizes a serem seguidas.

Na certeza de como sempre poder contar com a alta apreciação desta Augusta Casa de Leis reitero a Vossa Excelência e seus Nobres Pares minhas manifestações de alta estima e consideração.

Atenciosamente...

**I VALDERIS MOLINA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao Exmo Sr.  
**João Paulo Rocha Galan**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
de Santa Salete/SP.